



LIDO NA SESSÃO DO DIA

22 SET 2020

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Deputado Estadual Anderson Pereira

1º Secretário

PROTOCOLO

REQUERIMENTO Nº 1236/2020

AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS

Requer à Mesa Diretora, nos termos regimentais, que seja oficiado à Bancada Federal do Estado de Rondônia, através de seu coordenador Deputado Lúcio Mosquini, que adotem providências quanto às alterações necessárias à PEC nº 32/2020.

O Deputado que ao final subscreve, nos termos dos artigos 29, incisos XVIII e XXXIV e 31, § 3º da Constituição Estadual c/c os artigos 67, inciso II; 146, inciso IX; 172 e 179 do Regimento Interno, requer à Mesa Diretora, nos termos regimentais, que seja oficiado à Bancada Federal do Estado de Rondônia, através de seu coordenador Deputado Lúcio Mosquini, que adotem providências quanto às alterações necessárias à PEC nº 32/2020 (Reforma Administrativa).

Neste contexto, é de suma importância ressaltar a extrema necessidade de modificação ao texto da proposta em comento no intuito de inserir os Poderes Legislativos e Judiciário, no sentido de conferir maior eficiência, eficácia e efetividade à deliberação em comento.

Assim, a presente proposição tem por finalidade suplicar ao Congresso Nacional, por intermédio da Bancada Federal de Rondônia, a apresentação de emendas capazes de melhorar o texto legal, bem como, garantir a equidade entre os servidores públicos de todos os Poderes, inclusive, do Judiciário e Legislativo.

Diante do exposto, pugna-se aos nobres Pares o apoio para o devido encaminhamento do presente Requerimento.

Plenário das Deliberações, 08 de setembro de 2020.

~~Deputado Estadual ANDERSON PEREIRA~~

PROS



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Deputado Estadual Anderson Pereira

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº _____ / _____
	AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS		

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Parlamentares,

A presente proposição, com base nos artigos 29, incisos XVIII e XXXIV e 31, § 3º da Constituição Estadual c/c os artigos 14, inciso XV; 67, inciso II; 146, inciso IX; 172 e 179 do Regimento Interno, visa o envio de ofício à Bancada Federal do Estado de Rondônia, solicitando providências quanto às alterações necessárias à PEC nº 32/2020 (Reforma Administrativa), bem como, a devida apreciação do Projeto de Emenda Constitucional, que altera dispositivos sobre servidores e empregados públicos, além de modificar a organização da administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios.

Isto posto, é de competência da Assembleia Legislativa a apresentação da presente proposição, considerando o disposto no artigo 14, inciso XV do Regimento Interno, visto que é atribuição do Presidente assinar pela Mesa Diretora toda e qualquer correspondência de competência desta, encaminhando requerimento de informação ou convocação, dirigido aos Poderes, Secretários de Estado, Presidentes ou Diretores de órgãos e empresas públicas.

Em tempo, esclarece-se que a Proposta de Emenda à Constituição em comento, encaminhada ao Congresso Nacional pelo Presidente da República, dispõe sobre a alteração de disposições sobre servidores, empregados públicos e organização administrativa.

A PEC nº 32/2020, que vem sendo denominada pelo Governo como a PEC da Nova Administração Pública, além de propor a alteração de 27 (vinte e sete) trechos da Constituição



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Deputado Estadual Anderson Pereira

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº _____ / _____
	AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS		

Federal, propõe a introdução de 87 (oitenta e sete) novos trechos, sendo 4 (quatro) destes, artigos inteiros.

É válido destacar que as principais medidas propostas pela matéria tratam da contratação, da remuneração e do desligamento de pessoal, válidas somente para quem ingressar no setor público após a aprovação das mudanças.

Ademais, segundo dispõe os termos da proposta, a sua implementação obedecerá a etapas, assim, a primeira consiste em mudança constitucional, fixando as diretrizes da nova reforma administrativa; e a segunda e a terceira remetem a regulamentação dessas diretrizes para leis complementares e ordinárias, que devem ser enviadas ao Congresso Nacional.

Neste sentido, como forma de conferir maior eficiência, eficácia e efetividade a deliberação em comento, ressaltamos a necessidade de inserção dos Poderes Legislativos e Judiciário ao seu texto da PEC nº 32/2020, considerando que estes não foram devidamente incluídos no texto original.

Dessa forma, esclarece-se a razão pela qual esta casa apresenta a presente proposição, visando à adoção de providências para a modificação do texto e apreciação da PEC nº 32/2020, considerando a importância do tema, tendo em vista que este dispõe sobre a alteração de disposições sobre servidores, empregados públicos e organização administrativa.

Desta forma, ante a relevância do pleito requer o apoio dos Nobres Pares para o encaminhamento do presente Requerimento.